



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.236.141/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2017
NOME EMPRESARIAL FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO	NÚMERO 267	COMPLEMENTO
CEP 58.042-140	BAIRRO/DISTRITO TAMBAUZINHO	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 8892-5005	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/03/2018 às 15:05:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO CONSTITUTIVO FARIAS & VASCONCELOS ADVOCACIA

RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 17.148, CPF 040.061.305-03, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Hilton Souto Maior, quadra 767, lote 144, Altiplano e **AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB 12.864, CPF 008.817.444-17, residente e domiciliado em Bayeux/PB na Rua Tabellão Severino Araújo, 192, Jardim Aeroporto, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regeza pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade de advogados ora constituída denominar-se-á **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A razão social poderá ser mantida, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É Facultado aos sócios a abertura de filiais em outros municípios.

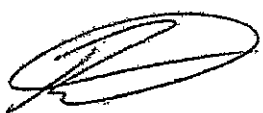
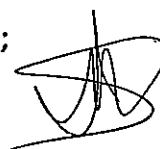
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na cidade de João Pessoa, na Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, 267, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58042-140.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), subscrita pelos sócios, no presente ato, em moeda-corrente e bens, da seguinte forma:

- a) Os sócios subscrevem em cotas de participação iguais;
- b) O edifício sede do escritório é alugado à sociedade;



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro
B nº 05 sob nº 034
João Pessoa, 05/10/2017
[Signature]
OFICIAL DE REGISTRO

[Signature]

[Signature]

[Signature]

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro
B nº 05 sub nº 634

João Pessoa, 08 mar 2017
[Signature]
OFICIAL DE REGISTRO

[Signature]

[Signature] [Signature]

PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados nas Cláusulas Quinta e Sétima, para ações individuais.

CLÁUSULA OITAVA. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA. Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios e a exceção prevista cláusula quinta, "P".

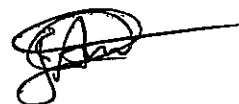
CLÁUSULA DÉCIMA. A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

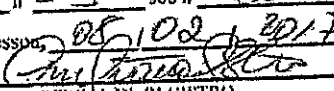
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

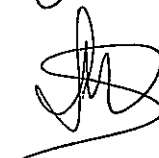
PARÁGRAFO TERCEIRO. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS (br RE-CIS FRAIX), nesta data, no livro
3 n° 05 sob n° 634
João Pessoa, 05/02/2017

OFICIAL DE REGISTRO





PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desidioso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

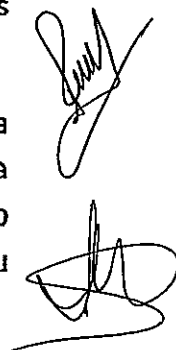
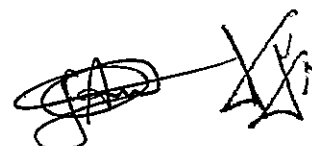
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecidos, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado.

O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

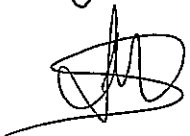
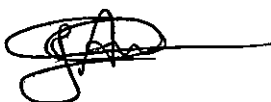
1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante,



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REQUISITADO, nesta data, no livro
3 n° 05 sub n° 634

João Pessoa 08/10/2012
Antônio Carlos
OFICIAL DE REGISTRO

falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade.

3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Podem os sócios remanescentes, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital (ou dos sócios), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso.

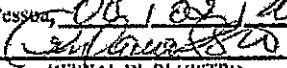
Parágrafo único. As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Serão admitidos advogados associados que integrarão a equipe do escritório, por prazo indeterminado, obrigando-se a prestar serviço de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à sociedade contratante e a quem for indicado por esta, conforme contrato realizado entre a Sociedade e o Associado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao **ASSOCIADO**, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis,

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro _____
B nº 05 sub nº 634
João Pessoa, 06/02/2017

OFICIAL DE REGISTRO





equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o **ASSOCIADO** a comparecer ao estabelecimento da **SOCIEDADE** e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da **SOCIEDADE**, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

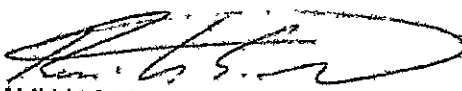
CLÁUSULA VIGÉSIMA. O **ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas conforme contrato realizado para tal hipótese.

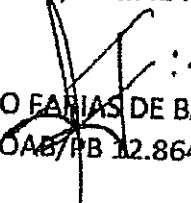
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O **ASSOCIADO** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2017.


RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS
OAB/PB 17.148


AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO
OAB/PB 12.864

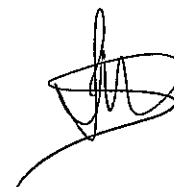




ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAÍBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro
B nº 05 sub nº 634
João Pessoa, 08 / 08 / 2017

(OFICIAL DE REGISTRO)



TESTEMUNHAS:

Traciia Pontes Guimaraes
NOME (c/ assinatura)

RG 3363202 SSP/PB

CPF 092.753.714 - 46

ALEXANDER DE SALES BERNARDO
NOME (c/ assinatura)

RG 2795768 - SSP/PB

CPF 93097786449



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECCIONAL DA PARAIBA

O presente instrumento de CONTRATO DE SOCIEDADE DE
ADVOGADOS foi REGISTRADO, nesta data, no livro
B nº 05 sob nº 634

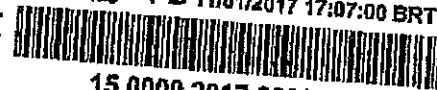
João Pessoa, 05 de 02 de 2017

[Signature]
OFICIAL DE REGISTRO

[Signature] [Signature]
[Signature]



- PB 11/01/2017 17:07:00 BRT



15.0000.2017.000201-5

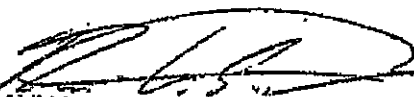
CONTRATO CONSTITUTIVO FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS

RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB nº 17.148, CPF 040.061.305-03, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Hilton Souto Maior, nº 7701, quadra 04, lote 13, Altiplano e **AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB 12.864, CPF 008.817.444-17, residente e domiciliado em Bayeux/PB, na rua Tabelaão Severino Araújo, 192, Jardim Aeroporto, resolvem, por este Instrumento e na melhor forma do Direito requerer à Digna Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba, que se analise e defira a Constituição desta sociedade de Advogados, nos moldes de toda legislação vigente, para funcionamento de sua sede na Capital, João Pessoa/PB, nos moldes do contrato que segue em anexo.

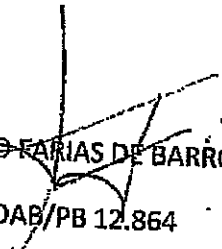
Requer ainda o processamento da guia de recolhimento do pagamento, que segue em anexo.

Nestes termos, pede e espera deferimento,

João Pessoa, 10 de Janeiro de 2017.


RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS

OAB/PB 17.148


AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO
OAB/PB 12.864



CONTRATO CONSTITUTIVO FARIAS & VASCONCELOS ADVOCACIA

RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PB sob nº 17.148, CPF 040.061.305-03, residente e domiciliado nesta Capital na Av. Hilton Souto Maior, quadra 767, lote 144, Altiplano e **AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/PB 12.864, CPF 008.817.444-17, residente e domiciliado em Bayeux/PB na Rua Tabelião Severino Araújo, 192, Jardim Aeroporto, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade de advogados, que se regeza pelo disposto nos arts. 15 a 17 da Lei 8.906/94, 37 a 42 do seu Regulamento Geral e pelo Provimento 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade de advogados ora constituída denominar-se-á **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A razão social poderá ser mantida, ainda que ocorra o falecimento do sócio que cedeu seu nome para compô-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É Facultado aos sócios a abertura de filiais em outros municípios.

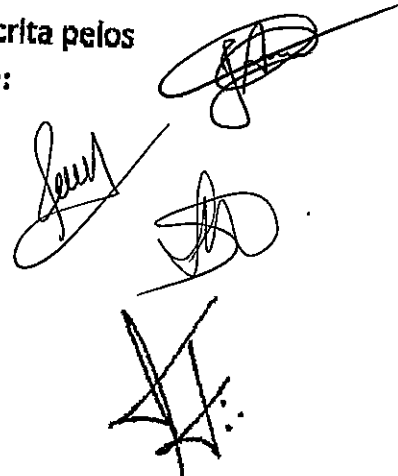
CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem sua sede na cidade de João Pessoa, na Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, 267, Tambauzinho, João Pessoa-PB, CEP 58042-140.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. O objeto social é o exercício da advocacia, seja por seus sócios, seja pelos advogados que a ela se integrem mediante vínculo empregatício ou contrato de associação.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 100 (cem) quotas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), subscrita pelos sócios, no presente ato, em moeda-corrente e bens, da seguinte forma:

- a) Os sócios subscrevem em cotas de participação iguais;
- b) O edifício sede do escritório é alugado à sociedade;



c) Os bens móveis da sociedade foram integralizados pelos sócios, sendo as salas dos sócios integradas individualmente;

d) Os lucros das ações e contratos que integrem exclusivamente a sociedade se dividirão de forma igual entre os dois sócios;

e) As ações, honorários e contratos anteriores à constituição deste escritório permanecerão com o sócio individualmente, sem qualquer restrição;

f) As despesas da sociedade serão custeadas pela mesma e caso necessário serão geridas e rateadas igualmente por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA. A sociedade será gerida por todos os sócios, ao qual são conferidos poderes para praticar todos os atos necessários ao cumprimento do objeto social, exceção feita aos de mero favor e à prestação de garantias sem o consentimento unânime de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA. - Os resultados sociais apurar-se-ão ao final de cada ano civil, auferidos ou suportados na forma da divisão do capital social dos pelos sócios. Em caso de dissolução, todos os bens serão distribuídos pelos sócios igualmente, com a exceção da sala individual constituída pelo próprio sócio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os contratos criminais trazidos pelo sócio Aécio Farias serão particulares e com atribuição e honorários exclusivos a este sócio, podendo se valer da estrutura e dos demais advogados associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os contratos trazidos pelo sócio Ravi Vasconcelos, desde que não sejam na esfera criminal, serão inerentes e com atribuição e honorários exclusivos a este sócio, podendo se valer da estrutura e dos demais advogados associados.

PARÁGRAFO TERCEIROS - O advogado associado que trazer causas e clientes para a sociedade, desde que atue juntamente com toda a sociedade em tal causa, processo ou cliente, fará jus a uma participação equivalente a 33% dos honorários, salvo disposição em contrário.

PARÁGRAFO QUARTO - O advogado associado que trabalhar, atender e praticar atos inerentes à função, desde que assuma o cliente e a ação, fará jus a uma participação equivalente a 20% das ações e causas trazidas pelos sócios ou que venham ao escritório sem intermédio do próprio associado.






PARÁGRAFO QUINTO - Os sócios poderão estabelecer, mediante documento particular, forma de distribuição de lucros e honorários diversa dos percentuais de participação fixados nas Cláusulas Quinta e Sétima, para ações individuais.

CLÁUSULA OITAVA. Além da sociedade, os sócios respondem subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer o responsável direto pelo ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nas suas relações internas, o sócio que causar prejuízo a terceiros, a clientes da sociedade, à sociedade ou aos sócios fica responsável pelo respectivo pagamento ou ressarcimento.

CLÁUSULA NONA. Os sócios que integram a Sociedade não poderão advogar individualmente e/ou fora do âmbito da Sociedade e os honorários assim recebidos reverterão a favor da mesma, salvo mediante anuência prévia dos demais sócios e a exceção prevista cláusula quinta, "f".

CLÁUSULA DÉCIMA. A admissão de novo sócio dependerá da concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Aos sócios é reservado o direito de preferência na aquisição de quotas do capital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O sócio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes de sua intenção, especificando quantidade, valor e forma de pagamento, bem como, o nome do eventual interessado, que deverá atender a qualificação de advogado inscrito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em prazo subsequente de 30 (trinta) dias da efetivação da notificação do último sócio, os sócios remanescentes deverão manifestar expressamente se deseja exercer o seu direito de preferência e/ou, se possui alguma restrição ao ingresso do eventual interessado na Sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Incorrendo o exercício do direito de preferência por parte do sócio remanescente sobre a totalidade ou parte das quotas ofertadas e não havendo restrição, pelos demais sócios, ao ingresso do eventual interessado na Sociedade, o sócio ofertante poderá alienar as quotas sobre as quais não tenham recaído o direito de preferência ao terceiro interessado, nas mesmas condições em que as tenha ofertado ao sócio remanescente.



PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de mais de um sócio manifestar, tempestivamente, interesse na aquisição na oferta prevista neste artigo, terá preferência aquele que possuir maior número de quotas; no caso de empate, as quotas ofertadas serão distribuídas proporcionalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O sócio que deixar de integralizar sua participação no capital social, que perder sua habilitação profissional, que se tornar insolvente ou falir será excluído da sociedade, por alteração contratual firmada pela maioria dos quinhões remanescentes. Será excluído, do mesmo modo, o sócio que se mostrar desdidoso no exercício da advocacia ou que estiver causando desarmonia entre os demais sócios a ponto de comprometer o bom atendimento à clientela.

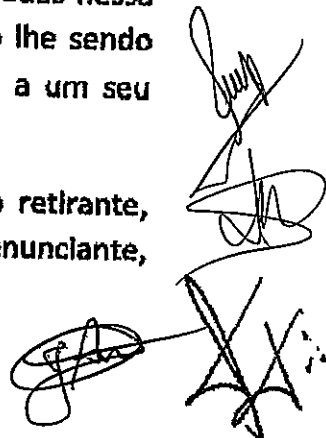
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Sobrevindo a retirada, a incapacidade e a incompatibilidade permanente para a advocacia, a renúncia, a falência, a exclusão ou o falecimento do sócio, a sociedade se extinguirá, salvo na hipótese de substituição, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do evento que ensejou a extinção da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos casos previstos nesta cláusula, serão apurados os haveres, pelo sócio remanescente, com vistas ao pagamento da quota devida ao sócio retirante ou seus herdeiros, de acordo com o balanço especialmente levantado na data do evento que ensejou o desligamento, cabendo ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante, falido, excluído ou aos herdeiros dos falecidos, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, de todo patrimônio apurado.

O que for apurado será pago, após a compensação dos custos e despesas a serem liquidadas, em proporção equivalente à sua participação na sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nas hipóteses acima previstas, os honorários pendentes serão considerados da seguinte forma:

1. as receitas mensais provenientes da advocacia de partido, do atendimento a clientes por meio de consultas ou hora técnica devem ser consideradas nessa apuração até a data em que ocorrer o desligamento do sócio, não lhe sendo devidas as que se vencerem daí por diante, ainda que se refiram a um seu cliente pessoal;
2. as receitas decorrentes de honorários judiciais serão pagas ao retirante, interdito, excluído, incompatível permanente para a advocacia, renunciante,



falido, excluído ou aos herdeiros dos falecido, na medida em que forem recebidos pela sociedade.

3. os contratos em que foram ajustados honorários de risco (cujo recebimento fica condicionado ao sucesso na demanda) deverão ser incluídos no cálculo dos haveres, como direito de crédito eventual, só ocorrendo seu pagamento quando a sociedade efetivamente os receber.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Podem os sócios remanescentes, sem pagamento dos respectivos haveres, admitir os herdeiros ou algum dos herdeiros do sócio falecido na sociedade, atendidas as exigências de inscrição na OAB e de ausência de proibição legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Para dirimir controvérsias entre os sócios em caso de exclusão, de retirada ou dissolução parcial e de dissolução total da sociedade, e ainda nos demais casos de desligamento de sócios, as partes elegem para a mediação e conciliação o Tribunal de Ética e Disciplina do Conselho Seccional da OAB/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. As deliberações sociais, mesmo que impliquem modificação do presente contrato, serão tomadas por maioria de capital (ou dos sócios), salvo se relativas a direito individual de sócio, que não poderão ocorrer sem o seu consentimento expresso.

Parágrafo único. As alterações contratuais tomadas por deliberação majoritária serão assinadas por tantos sócios quantos bastem para caracterizá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Os sócios declaram que não exercem nenhum cargo ou função incompatível com a advocacia ou que gere impedimento para seu exercício na consecução dos objetivos sociais, que não participam de outra sociedade registrada no mesmo Conselho Seccional e que não estão incurso em nenhum dos crimes que os impediria de participar de sociedades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Serão admitidos advogados associados que integrarão a equipe do escritório, por prazo indeterminado, obrigando-se a prestar serviço de advocacia consultiva, preventiva e contenciosa à sociedade contratante e a quem for indicado por esta, conforme contrato realizado entre a Sociedade e o Associado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. A SOCIEDADE, visando possibilitar a consecução do objeto da associação, franqueia ao ASSOCIADO, além de suas dependências, toda a estrutura administrativa e de pessoal, compreendidos os imóveis,

equipamentos técnicos e livros, para que o **ASSOCIADO** desenvolva sua atividade profissional na esfera judicial, extrajudicial e administrativa, visando a execução dos serviços que lhe sejam atribuídos e para os quais a **SOCIEDADE** tenha sido contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA. Ao **ASSOCIADO** é conferido ampla liberdade de atuação na condução dos serviços que lhe forem confiados, por força deste instrumento, obrigando-se o **ASSOCIADO** a comparecer ao estabelecimento da **SOCIEDADE** e/ou de qualquer dos estabelecimentos dos clientes da **SOCIEDADE**, sempre que tais serviços, por sua natureza e complexidade, demandarem sua atuação profissional.

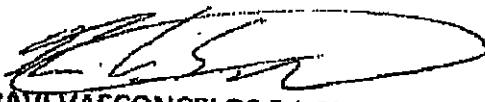
CLÁUSULA VIGÉSIMA. O **ASSOCIADO** pode indicar clientes para a **SOCIEDADE**, cuja aceitação, ou não, fica a seu critério. Efetivando-se a contratação, o **ASSOCIADO** fica com direito de receber as vantagens previstas conforme contrato realizado para tal hipótese.

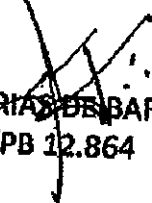
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. O **ASSOCIADO** obriga-se a expender todos os esforços e diligências necessárias ao bom desempenho da função, no patrocínio das causas e tarefas que lhe forem confiadas, devendo manter absoluto sigilo sobre os fatos que tiver conhecimento, respondendo ilimitada e subsidiariamente pelos danos causados diretamente aos clientes, nas hipóteses de dolo ou culpa e por ação ou omissão, no exercício dos atos privativos da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa/PB para dirimir as dúvidas e controvérsias a respeito deste contrato.

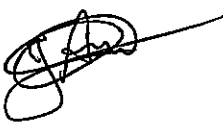
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2017.


RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS
OAB/PB 17.148


AÉCIO FLÁVIO FARIAS DE BARROS FILHO
OAB/PB 12.864





TESTEMUNHAS:

NOME (c/ assinatura)

RG

CPF

NOME (c/ assinatura)

RG

CPF

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a diagonal stroke.A handwritten signature in black ink, featuring a circular loop followed by a horizontal stroke.A handwritten signature in black ink, showing a complex, overlapping scribble.



[Signature]

[Signature]

[Signature]



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DA PARAIBA
IDENTIDADE DE ADVOCADO

RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS

17148

ROBERT SILVA DE MATOS
GILVA VASCONCELOS DA SILVA MATOS

PICUI-PE

DATA DE NASCIMENTO
25/07/1987

144742028-SSP/BA

030 687 305-03

SSP

13/03/2012

ASSINATURA DO ADVOGADO

Ourocard

Pág. 001 de 003



CTC RECIFE PE PL7

RAVI V S MATOS

RUA ABELARDO DA SILVA GUIMARAES
BARR 100 APARTAMENTO 1602B
ALTIPLANO CABO BRANCO
58046-110 JOAO PESSOA - PB



06200441

Postagem: 01/02/2021



Vencimento: 10/02/2021

721318506938659000000644130010221

Resumo em Real

Saldo anterior	20.375,32	IOF	0,00
Pagamentos/Créditos	20.604,07	Saques e crédito relativo	0,00
Compras/Débitos	16.534,25	Pagamento de contas à vista	0,00
Valor Total - R\$	16.305,50	Encargos	0,00
Saldo parcelado em faturas futuras	32.065,63	Saques na função crédito	0,00
		Crédito relativo	0,00
		Pagamento de contas à vista	0,00

Encargos financeiros nessa fatura:

Crédito Relativo: 6,88% (CET 9,15% a.m. / 185,85% a.a.)
Crédito Parcelado: 4,49% (CET 5,05% a.m. / 80,57% a.a.)
Juros de Mora: 1% - Multa por Atraso: 2%

Encargos financeiros nessa fatura:

[Assinatura]

Cartão: Ourocard Visa Infinite / N° 4984 **** 9856

Vencimento: 10/02/2021

Valor Total: R\$ 16.305,50

Pagamento mínimo: R\$ 2.445,82

Límites

Límite total

Límite cartão

Límite compartilhado (com outras linhas de crédito)

52.390

52.390

52.390

Deseja parcelar sua fatura?

Você pode parcelar o valor total em até 24 vezes (entrada + 23 parcelas).

Parcelamento Mínimo

ENTRADA 5.633,79

+ 2X 5.622,50 (total R\$ 16.878,79)

(Os juros para parcelamento desta fatura são de 3,05 % a.m. - CET 55,33 % a.a.)

Parcelamento Máximo

ENTRADA 962,03

+ 23X 961,80 (total R\$ 23.083,43)

(Os juros para parcelamento desta fatura são de 3,05 % a.m. - CET 47,78 % a.a.)

1 - Opção sujeita a cobrança de taxas e encargos financeiros calculados sobre a diferença entre o Valor Total e o Valor Pago. Em caso de pagamento mínimo, o valor de encargos cobrados no próximo vencimento será de R\$ 1.510,71 (conforma CET na tabela de Encargos Financeiros).

2 - O verso desta fatura contém informações importantes sobre pagamento mínimo e pagamento parcelado.

Ponto pra Você / Lívolo

Saldo em 26/01/2021: 102.803

Resgate seus pontos no site livelo.com.br ou pelo Aplicativo Lívolo.

Digitizada com CamScanner

Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/04/2018

☒ **Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz**

CNPJ : 27.236.141/0001-64

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

☒ **Situação Atual**

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

☒ **Períodos Anteriores**

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

☒ **Agendamentos (Simples Nacional)**

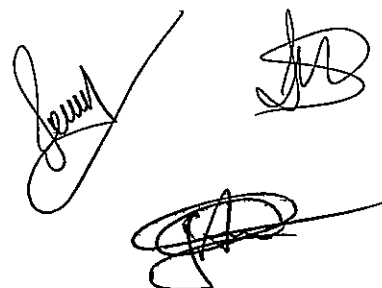
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ **Eventos Futuros (Simples Nacional)**

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

☒ **Eventos Futuros (SIMEI)**

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ: 27.236.141/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 03:15:22 do dia 28/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/05/2022.

Código de controle da certidão: **F5AF.C0F6.04CE.6639**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: C2E3.776A.BE72.F5E8

Emitida no dia 15/12/2021 às 11:15:44

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 27.236.141/0001-64

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 15/12/2021
Hora: 11:20

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/115855

Nº de Controle de Autenticação

651.585.617.659

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 27236141000164	Nome do Contribuinte FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS				
Endereço RUA ARQ HERMENEGILDO DI LASCIO		Número 00267	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TAMBAUZINHO	CEP 58042140	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 136091-4

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 15/12/2021 11:20:45

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.236.141/0001-64**Razão Social:** FARIAS E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**Endereço:** R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO 267 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58042-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022**Certificação Número:** 2021121201315105309315

Informação obtida em 15/12/2021 11:14:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 27.236.141/0001-64**Razão Social:** FARIAS E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**Endereço:** R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO 267 / TAMBAUZINHO / JOAO
PESSOA / PB / 58042-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2021 a 29/01/2022**Certificação Número:** 2021123101504676505344

Informação obtida em 13/01/2022 07:52:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.236.141/0001-64
Certidão nº: 56948253/2021
Expedição: 15/12/2021, às 11:16:36
Validade: 12/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.236.141/0001-64, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Simplex Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 02/04/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 27.236.141/0001-64

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 08/02/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

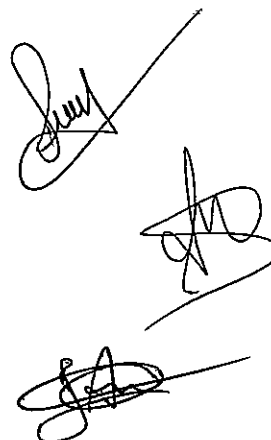
Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Sr. **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, brasileiro, solteiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lasco, 267 – Tambauzinho – João Pessoa – PB, portador do CPF nº 040.061.305-03, RG nº 1418749028 SSP/BA e OAB/PB nº 17.148, presta **SERVIÇOS COMO ASSESSOR JURÍDICO**, nesta edilidade, desde janeiro de 2017, prestando seus serviços de maneira regular, satisfatória, dedicação e ética profissional, nada havendo que desabone sua conduta.

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de dezembro de 2017.


ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
Secretário de Administração





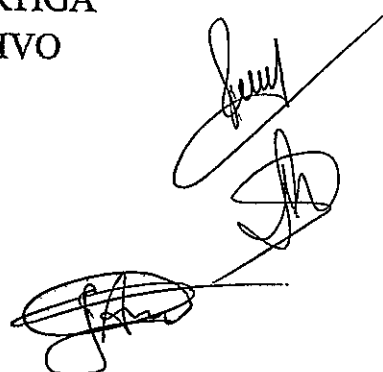
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins legais, que o bacharel RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba, sob o número 17.148, é advogado desta entidade desde março de 2013, prestando assessoria jurídica regular e com afincos na solução de problemas desta entidade e de seus municípios filiados.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2016.



ANDERSON PEREIRA URTIGA
SECRETÁRIO EXECUTIVO





PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE MARI



Atestado de Capacitação Técnica

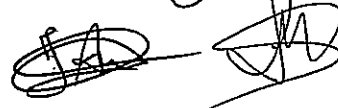
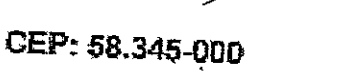
Atestamos para os devidos fins que o Dr. Ravi Vasconcelos de Matos, brasileiro, advogado, OAB-PB sob o nº 17.148, prestou Assessoria Jurídica a esta autarquia, no período de 01/01/2013 a 30/08/2013, apresentando capacidade técnica especializada na defesa dos interesses e direitos deste instituto de previdência.

Mari, em 20 de dezembro de 2016.


Alzira R. Amorim de Brito Costa
CPF 132.355.594-34
Mat. 1000034
Presidente MARI-PREV

Alzira Rodrigues Amorim de Brito Costa
Presidente


Marinez Matos da Silva Moreira
Diretora Financeira
CPF 495.749.224-12
Mat. 0000013

CNPJ: 14.707.036/0001-14
Rua Antonio de Luna Freire, 300 - Centro - Mari - Paraíba CEP: 58.345-000



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho - PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.737.785/0001-91, situada Largo da Guia nº 08 - Centro Frei Martinho, atesta para os devidos fins que o Sr. RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, CPF nº 040.061.305-03, AV HILTONSOUTO MAIOR, 7701 - CIDADE DOS COLIBRIS - JOÃO PESSOA - PB, JOÃO PESSOA - PB, Advogado OAB: 17.148, presta serviços advocatícios a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, conforme descrição abaixo:

Prestação de Serviços Advocatícios: No período de 2017 Contrato: nº 00022/2017	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DA JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE
---	---

Atestamos que a Prestação de Serviços regida por Contrato entre o Sr. Ravi Vasconcelos da Silva matos e essa Administração está sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Frei Martinho, 20 de dezembro de 2017

Francisco das Chagas Moura
Secretário de Finanças
CPF: 713.748.254-68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

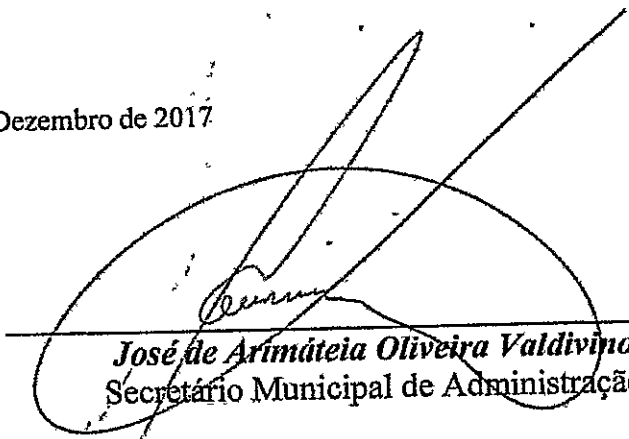


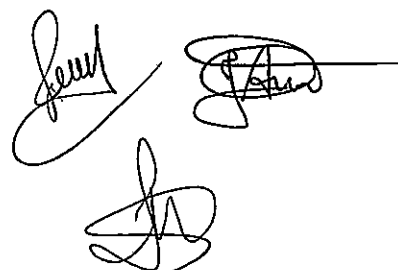
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.739.625/0001-81**, situada na Rua Prefeito Benedito Marinho 293 Centro Nova Floresta PB 58178-000, atesta para os devidos fins que **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS** portadora do CPF: **040.061.305-03** situada Rua Av Hilton Souto Maior 7701 Cidade dos Colicris Apto 04 Q 04 L 003 58073212 João Pessoa/PB, Advogado (Assessor Jurídico) OAB 17.148, prestou serviços técnicos como Assessor Jurídico neste município.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Floresta – PB 20 de Dezembro de 2017


José de Arimateia Oliveira Valdivino
Secretário Municipal de Administração


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA CNPJ:08.739.625/0001-81
RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 CENTRO NOVA FLORESTA – PB CEP: 58.178-000
TEL: (0XX) 83 – 3374-1250/1001/1003E- mail: pmnf@terra.com.br / administracao@novafloresta.pb.gov.br



Estado da Paraíba
Município de Pedra Lavrada
SECRETARIA DE FINANÇAS



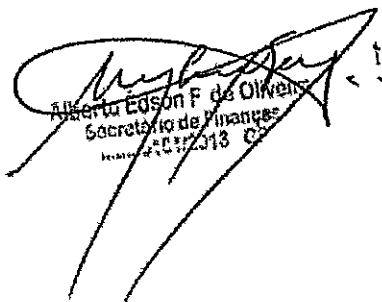
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

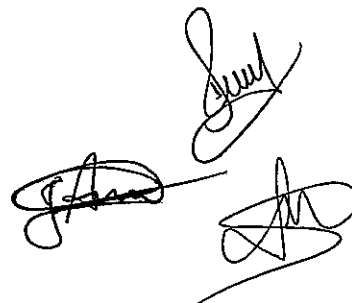
Atesto para os devidos fins de provas que se fizerem necessários, que o Senhor RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº. 040.061.305 - 03, RG Nº. 1418749028 - SSP/BA. Inscrito na OAB-PB sob o nº. 17.148, presta serviços especializados na modalidade de ASSESSORIA JURÍDICA a este município.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta,

Em testemunho da verdade, eu Alberto Édson Farias de Oliveira, Secretário de Finanças, emito o presente atestado.

Pedra Lavrada, 19 de Dezembro de 2016.


Alberto Édson F. de Oliveira
Secretário de Finanças
Inscrito nº. 17.148 OAB



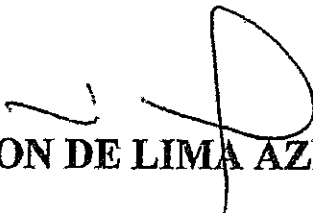


DECLARAÇÃO

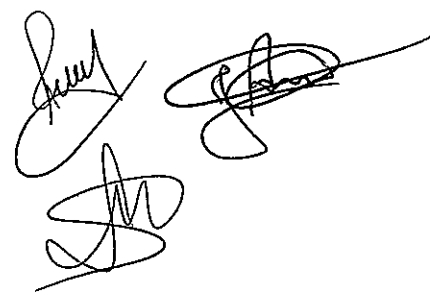
Declaro para devidos fins que se fizerem necessários que o senhor **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, portador do RG nº 1418749028 SSP-BA e CPF nº 040.061.305-03, exerceu o cargo comissionado de Procurador Jurídico deste Município no período de 01/04/2014 a 30/12/2016, desempenhando suas atribuições com assiduidade, dedicação e ética profissional.

Do que para constar, lavramos a presente Declaração, que é a expressão da verdade.

Picuí - PB, 30 de dezembro de 2016.


JOSEILTON DE LIMA AZEVEDO

Secretário de Administração





TRABALHO
ESSE É O CAMINHO DA MUDANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários que o senhor **Ravi Vasconcelos da Silva Matos**, inscrito sob o CPF nº **040.061.305-03**, RG nº **1418749028** SSP/BA e OAB nº **17.148**, desempenha desde o início do corrente ano função de Procurador Jurídico Adjunto, de forma assídua, ética, profissional e com excelência junto a esta Edilidade, não havendo, portanto, fatos e/ou situações que discorram de forma negativa suas atividades profissionais.

Rio Tinto-PB, 20 de dezembro de 2017.

Harrison Barros Henriques
Sec. Adm. Finanças e Planejamento
MAT. 9956385

Harrison Barros Henriques
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



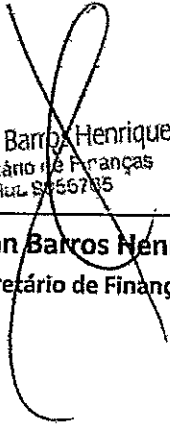
TRABALHO
ESSE É O CAMINHO DA MUDANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

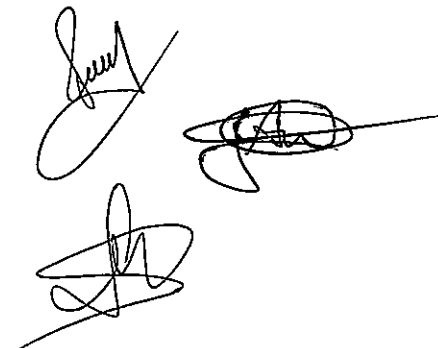
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os fins que se fizerem necessários que o senhor **Ravi Vasconcelos da Silva Matos**, inscrito sob o CPF nº **040.061.305-03**, RG nº **1418749028** SSP/BA e OAB nº **17.148**, desempenhou, durante todo o exercício de 2018 até a presente data, a função de Procurador Geral Adjunto, de forma assídua, ética, profissional e com excelência junto a esta Edilidade, não havendo, portanto, fatos e/ou situações que discorram de forma negativa suas atividades profissionais.

Rio Tinto-PB, 18 de Outubro de 2019.


Harisson Barros Henriques
Secretário de Finanças
Nº de Matr. 5856785

Harisson Barros Henriques
Secretário de Finanças





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 08.874.695/0001-42

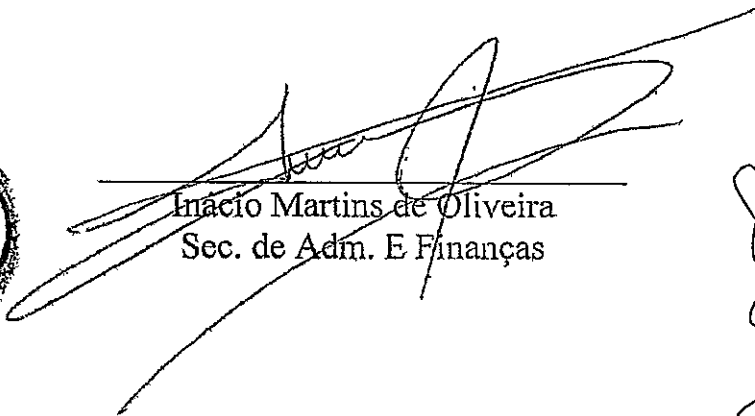
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

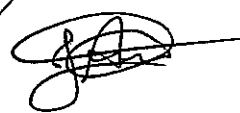
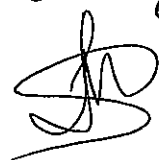
Atestamos, para todos os fins de direito, que **SR. RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS** (OAB/PB 17148), CPF: 040.061.305-03, **PRESTOU SERVIÇOS JURÍDICOS A ESTA EDILIDADE DE MANEIRA SATISFATÓRIA**, pelo que declaramos nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Serra Branca - PB, 20 de Dezembro de 2016.




Inácio Martins de Oliveira
Sec. de Adm. E Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, e especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa, **Farias & Vasconcelos Advogados Associados, com CNPJ nº 27.236.141/0001-64**, sediada à Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, 267 - Tambauzinho - João Pessoa - PB, CEP 58.042-140, neste ato representado por **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, CPF nº 040.061.305-03, RG nº 1418749028 SSP/BA e OAB/PB nº 17.148, presta **SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, nesta edilidade, desde abril de 2018, prestando seus serviços de maneira regular, satisfatória, dedicação e ética profissional, nada havendo que desabone sua conduta

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRE LUIZ SILVA
BATISTA:05878492407

Assinado digitalmente por: ANDRE LUIZ SILVA BATISTA:
05878492407
Nº CN = ANDRE LUIZ SILVA BATISTA:05878492407 C = BR
O = ICP-Brasil OU = Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, RFB e-CPF A3, (EM BRANCO), AR CERTMAIS
Data: 2018.12.30 12:02:38 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA
CNPJ. 08.993.925/0001-92 - E-MAIL: PMBSRPB@HOTMAIL.COM
HOME PAGE: WWW.BARRADESANTAROSA.PB.GOV.BR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que se fizerem necessários, e especificamente para o que determina a Lei 8.666/93, que a empresa, **Farias & Vasconcelos Advogados Associados, com CNPJ nº 27.236.141/0001-64**, sediada à Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio, 267 - Tambauzinho – João Pessoa - PB, CEP 58.042-140, neste ato representado por **RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS**, CPF nº 040.061.305-03, RG nº 1418749028 SSP/BA e OAB/PB nº 17.148, presta **SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA**, nesta edilidade, desde abril de 2018, prestando seus serviços de maneira regular, satisfatória, dedicação e ética profissional, nada havendo que desabone sua conduta

Barra de Santa Rosa - PB, 20 de dezembro de 2018.

ANDRÉ LUIZ SILVA BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANDRE LUIZ SILVA
BATISTA:05878492407

Assinado digitalmente por: ANDRE LUIZ SILVA BATISTA:
05878492407
ID: CN = ANDRE LUIZ SILVA BATISTA:05878492407 C = BR
O = ICP-Brasil OU = Superintendência da Receita Federal do Brasil -
RFB, RFB e CPF A3, (EM BRANCO), AR CERTMAIS
Data: 2018.12.20 12:02:38 -03'00'

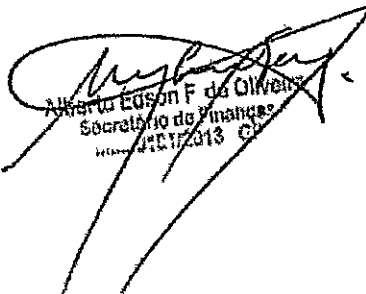
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

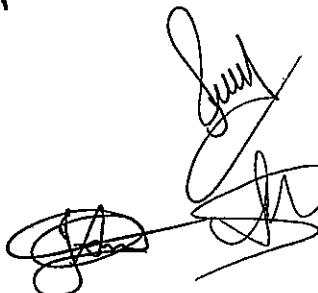
Atesto para os devidos fins de provas que se fizerem necessários, que o Senhor RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, solteiro, advogado, CPF nº. 040.061.305 - 03, RG Nº. 1418749028 - SSP/BA. Inscrito na OAB-PB sob o nº. 17.148, presta serviço especializados na modalidade de ASSESSORIA JURÍDICA a este município.

Informamos ainda que os serviços foram/estão sendo executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Em testemunho da verdade, eu Alberto Édson Farias de Oliveira Secretário de Finanças, emiti o presente atestado.

Pedra Lavrada, 19 de Dezembro de 2016.


Alberto Édson F. de Oliveira
Secretário de Finanças
19/12/2016





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FREI MARTINHO
CNPJ Nº 08.737.785/0001-91
Gabinete do Prefeito



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho - PB, inscrita no CNPJ sob nº 08.737.785/0001-91, situada Largo da Guia nº 08 - Centro Frei Martinho, atesta para os devidos fins que o escritório: FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 27.236.141/0001-64, situado a Rua Arquiteto Hermenegildo de Lascio nº 267, Tabauzinho, João Pessoa/PB, presta serviços advocatícios a Prefeitura Municipal de Frei Martinho, conforme discriminação abaixo:

Prestação de Serviços Advocatícios: No período de 2018	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, TRIBUNAL DA JUSTIÇA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO E TRIBUNAIS SUPERIORES, PARECERES, BEM COMO CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA AO GABINETE DO PREFEITO REFERENTE ÀS MATÉRIAS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE
--	---

Atestamos que a Prestação de Serviços através da Empresa acima mencionada e essa Administração foi executado satisfatoriamente, não existi em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Frei Martinho, 26 de dezembro de 2018

Aguiar Lira Dantas
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

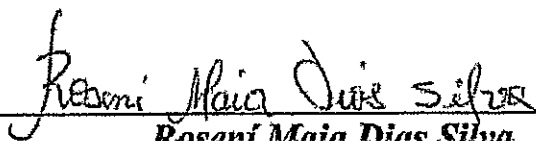


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.739.625/0001-81**, situada na Rua Prefeito Benedito Marinho 293 Centro Nova Floresta PB 58178-000, atesta para os devidos fins que a empresa **FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS** portadora do CNPJ: **27236141000164** situada Rua Arquiteto Hermenegildo di Lascio 267, Tambauzinho Cidade João Pessoa/PB, a empresa prestou serviços técnicos como Assessoria Jurídica neste município.

Atestamos que tais prestações de serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

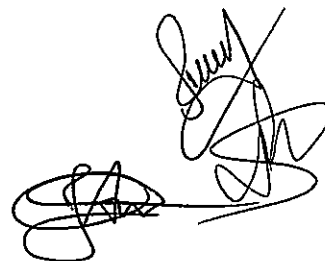
Nova Floresta – PB 20 de Dezembro de 2018



Roseni Maia Dias Silva

Secretário Municipal de Finanças

Roseni Maia Dias Silva
Sec. Municipal de Finanças



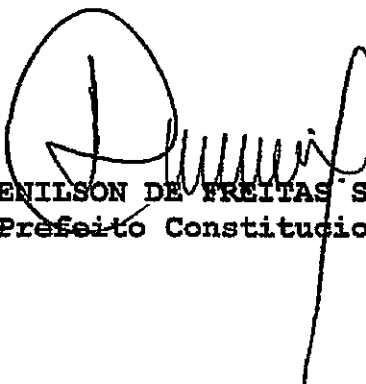


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPITUBA
CNPJ 08.789.299/0001-17

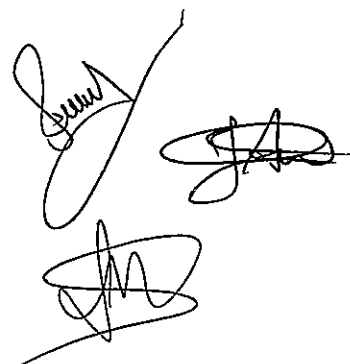
ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa FARIAS & VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ:27.236.141/0001-64, com endereço estabelecido na Rua Arquiteto Hermenegildo Di Lascio, 267 - Tambauzinho - João Pessoa-PB. Prestou serviços assessoria jurídica em defesa do município de Piripirituba perante ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunais de Justiça da Paraíba e demais Tribunais. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, cumprindo com todos os prazos contratuais.

Piripirituba-PB, 05 de janeiro 2020.



DENILSON DE FREITAS SILVA
Prefeito Constitucional



UNIPÊ

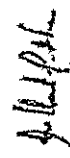
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA

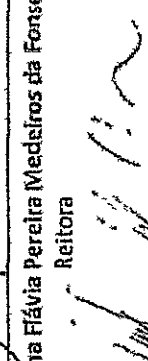
CERTIFICADO



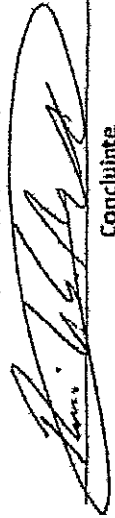
Certificamos que RAVI VASCONCELOS DA SILVA MATOS concluiu o Curso de Especialização em DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA, ministrado pelo Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, no período de 21 de setembro de 2012 a 05 de outubro de 2013, com carga horária de 390 horas, obtendo conceito "A" e frequência superior a 75%, razão por que faz jus ao título de Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública.

João Pessoa, 10 de junho de 2014.


Prof.ª. Dr.ª Ana Flávia Peralta Medeiros da Fonseca
Reitora


Coordenador do Curso


Prof.ª. Ms. Fábio Manoel Fernandes de Albuquerque
Pró-Reitor de PGEC


Concluinte



PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO CONTINUADA



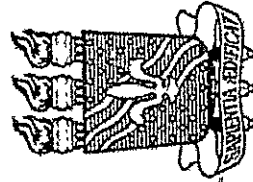
República Federativa do Brasil
Ministério da Educação

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

A Reitora da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de DIREITO em 29 de fevereiro de 2012, confere o título de BACHAREL EM CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS a RAY VASCONCELOS DA SILVA MATOS, brasileiro, nascido em 25 de julho de 1987, em Picuí-PB, cédula de identidade nº 14187490 28-SSP/BA, e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

João Pessoa, 18 de setembro de 2014.

Ania
Reitora



[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
Coordenador de Escolas

Diplomado